Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 2283/2023
Data: 19/10/2023 - Horário: 14:41
Legislativo - PLC 12/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 / 2023

Altera a Lei Complementar nº 6.883/2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º O subitem 13, na descrição das atividades do cargo de Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos, constante do Anexo VII – Cargos em Comissão, IX – Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos, da Lei Complementar nº 6.883/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Realizar outras ações de Chefia que forem necessárias ou pertinentes para a execução das atividades de competência da Divisão de Compras e Gestão de Contratos."

Art. 2º A descrição das atividades do cargo de Analista de Informática, constante do Anexo VIII – Cargos de Provimento Efetivo, A – Nível Superior, IV – Analista de Informática, na Lei Complementar nº 6.883/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – ANALISTA DE INFORMÁTICA

Descrição das atividades:

- identificar as necessidades e melhorias de serviços, produtos e sistemas para a Câmara Municipal na área de informática e propor soluções tecnológicas viabilizando sua execução nas áreas envolvidas;
- pesquisar, planejar e validar diretrizes de melhorias na aplicação de tecnologias correntes às atividades da Câmara Municipal, com adequação às tendências gerais do mercado;
- pesquisar, planejar, desenvolver, codificar, documentar, implantar, gerenciar e manter sistemas informatizados;
- planejar e realizar procedimentos de *backup* e recuperação de dados nos sistemas informatizados;

- administrar e auxiliar usuários de sistemas informatizados, prezando sempre pela segurança e integridade dos sistemas;
- definir, configurar e administrador hospedagens de sistemas;
- elaborar e ministrar treinamentos atinentes à sua área de atuação, bem como fornecer apoio a treinamentos efetuados indiretamente pela Câmara Municipal;
- acompanhar contratações a serem efetuadas pela Câmara Municipal atinentes à área de produtos e sistemas de Informação;
- fornecer apoio aos serviços relativos a sistemas prestados por terceiros;
- desenvolver, evoluir e manter processos de apoio ao desenvolvimento e utilização de sistemas;
- desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos."

Art. 3° A descrição das atividades do cargo de Técnico de Informática, constante do Anexo VIII – Cargos de Provimento Efetivo, B – Nível Médio Técnico, II – Técnico de Informática, na Lei Complementar n° 6.883/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Descrição das atividades:

- identificar as necessidades e melhorias de equipamentos e produtos para a Câmara Municipal na área de informática e propor soluções tecnológicas viabilizando sua execução nas áreas envolvidas;
- pesquisar, planejar e validar diretrizes de melhorias na aplicação de tecnologias correntes às atividades da Câmara Municipal, com adequação às tendências gerais do mercado;
- executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de informática, com substituição, configuração e instalação de *softwares*, *hardwares* e periféricos;
- prestar suporte ao usuário em relação a utilização de equipamentos de informática;
- instalar, administrar e ampliar as redes de comunicação;
- identificar as arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação;
- avaliar a necessidade de substituição ou mesmo de atualização tecnológica dos componentes de redes;
- instalar, configurar e gerenciar servidores da rede local e na nuvem;
- auxiliar na implantação de sistemas informatizados;
- promover a utilização de conexão segura entre os usuários do seu domínio, tendo como foco principal os serviços de rede e equipamentos relacionados à sua competência;
- gerenciar *e-mails*, por meio da criação e manutenção de contas de usuários;
- definir, instalar, configurar e desinstalar *softwares* básicos, utilitários e aplicativos;

- planejar e realizar procedimentos de *backup e* recuperação de dados;
- elaborar e ministrar treinamentos atinentes à sua área de atuação, bem como fornecer apoio a treinamentos efetuados indiretamente pela Câmara Municipal;
- acompanhar contratações a serem efetuadas pela Câmara Municipal atinentes à área de produtos e equipamentos de informática;
- desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos."

Art. 4º O pré-requisito para ingresso no cargo de Motorista, constante do Anexo VIII – Cargos de Provimento Efetivo, C – Nível Médio, IV – Motorista, da Lei Complementar nº 6.883/2023, fica alterado para:

"IV – MOTORISTA
Descrição das atividades:
(...)
Pré-requisito: Ensino Médio e habilitação para dirigir veículo (CNH – categoria D)"

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 17 de outubro de 2023.

Vereador Márcio Lara
Presidente

Vereador Cléber Gonçalves
Vice-Presidente

Vereador Ronivelton Correa Barbosa
1º Secretário

Justificativa

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências o presente projeto de lei complementar que altera a Lei Complementar nº 6.883/2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

O objetivo da proposição é realizar adequações na descrição das atividades do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos, dos cargos efetivos de Analista de Informática e Técnico de Informática, bem como adequar o pré-requisito para ingresso no cargo efetivo de motorista.

A alteração na descrição das atividades do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos justifica-se tão somente para corrigir erro redacional na nomenclatura da Divisão na última atribuição do cargo, constante do ANEXO VII da Lei Complementar nº 6.883/2023, de forma a substituir a expressão "Divisão de Patrimônio" por "Divisão de Compras e Gestão de Contratos".

A alteração na descrição das atividades dos cargos de Técnico de Informática e Analista de Informática, constantes do ANEXO VIII da Lei Complementar nº 6.883/2023, visa readequar as atribuições dos cargos que ficaram ora invertidas, ora conflitantes, não correspondendo à realidade prática dos serviços.

Por fim, a alteração no pré-requisito para ingresso no cargo efetivo de Motorista, constante do ANEXO VIII da Lei Complementar nº 6.883/2023, tem por objetivo ampliar o aproveitamento do cargo, considerando que já foi aventada pelos parlamentares a aquisição de veículo utilitário para atender as necessidades destes e/ou da Escola do Legislativo, que realiza atividades e eventos voltados para estudantes, a exemplo do projeto *Parlamento Jovem*, de modo que se faz necessário que a Câmara disponha de motorista com habilitação na categoria D.

Importa esclarecer que a Câmara Municipal de Pará de Minas realizará concurso público para prover os cargos de provimento efetivo criados pela LC nº 6.883/2023, consoante mandamento do art. 124 da própria lei.

Como é de conhecimento público, já foi efetivada a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP como banca organizadora do concurso público, de forma que as articulações para a confecção do respectivo edital do concurso já estão sendo formuladas.

Assim, para a correta elaboração do edital do concurso público, viu-se a necessidade de adequar o texto da Lei Complementar nº 6.888/2023 no que se refere a esses cargos, que constarão do edital, de forma a sanar qualquer tipo de dúvida ou interpretação na descrição das atividades desses cargos.

Salientamos que a alteração é pontual e de **extrema urgência**, uma vez que se pretende publicar o edital o mais brevemente possível, tendo em vista que o próximo exercício é ano eleitoral, sujeito às restrições legais para provimento de cargos públicos dentro do período de campanha eleitoral.

Desta forma, contamos com a colaboração de Vossas Excelências na sua aprovação.

Atenciosamente,

Vereador Márcio Lara
Presidente

Vereador Cléber Gonçalves
Vice-Presidente

Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Secretário